

CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO PARA LICENCIAMENTO DE DIREITO DE USO DE SOFTWARES REQUESTIA

I. PREMISSAS

- I.1. **Partes.** As presentes Condições Gerais de Contratação de Licenciamento de Direito de Uso de Software e Prestação de Serviços (doravante denominado “**Contrato**”) se aplicam e regem a relação jurídica mantida por e entre:

REQUESTIA SOFTWARE LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 67.784.538/0001-05, com sede na Avenida José Rocha Bonfim, 214, Edifício São Paulo, Sala 111, Campinas – SP, CEP: 13.080.650, neste ato representada na forma de seu Contrato Social, como **Licenciante e Contratada** (doravante denominada “**Requestia**”); e

CONTRATANTE E LICENCIADA: pessoa física ou jurídica (doravante denominada “**Contratante**”) que aceitou as condições comerciais constantes em Pedido de Licenciamento de Direito de Uso e Serviços, devolvendo à Requestia uma via física do Pedido devidamente assinada por seu representante Legal.

Requestia e Contratante, conjuntamente, denominadas “**Partes**” e, quando tomadas isoladamente, “**Parte**”.

- I.2. **Pedido e Contrato.** O Pedido de Licenciamento de Direito de Uso e Serviços (referido neste contrato simplesmente como “**Pedido**”) e o presente Contrato regem toda a relação jurídica mantida entre as Partes, são complementares e devem ser interpretados conjuntamente como se fosse um único documento. Havendo qualquer divergência entre as disposições do Pedido e deste Contrato, prevalecerá sempre o aqui disposto, salvo disposição expressa em contrário.

- I.2.1 O Pedido é o documento pelo qual:

- (a) O Contratante requisitou e aceitou integralmente as condições comerciais nele constantes relativas à (i) contratação do programa de computador customizável de Gerenciamento e Automação de Serviços e Tarefas e seus respectivos módulos e quaisquer outros oferecidos pela Requestia, doravante denominados, conjunta ou isoladamente, simplesmente “**Software**”, e (ii) contratação da prestação de Serviços (conforme definição abaixo); tudo conforme descrição pormenorizada no Pedido; e
- (b) Aderiu integralmente e sem ressalvas a este Contrato.

- I.2.2 As condições comerciais estabelecidas no Pedido, tais como, módulos licenciados, preços e número de licenças, somente poderão ser alteradas em comum acordo entre as Partes, devendo, para tanto, ser firmado um novo Pedido.

- I.3. **Vigor e Prazo.** O presente Contrato entrará em vigor a partir do momento em que a Requestia receber (i) uma via do Pedido devidamente assinada pelos representantes legais do Contratante, ou (ii) prova do pagamento inicial conforme estabelecido no Pedido; e vigorará por prazo indeterminado.

II. OBJETO.

- II.1. **Objeto.** São objetos deste Contrato:

II.1.1 O licenciamento de direito de uso do **Software** ao Contratante, conforme disposto na Cláusula III.

II.1.2 Serviços de Atualização do **Software**, (doravante denominada “**Atualização**”), correspondente ao fornecimento de correções e novas versões para os softwares licenciados.

II.1.3 A prestação de serviços pela Requestia ao Contratante, serviços estes descritos no Pedido (doravante denominados “**Serviços**”), incluindo, sem limitação:

- (a) Configuração;
- (b) Serviços de armazenamento na nuvem ou complementares à modalidade SaaS;
- (c) Treinamentos;

III. LICENCIAMENTO.

- III.1. A Requestia oferecerá licenças de uso para os **Softwares** nas seguintes modalidades:
- (a) No licenciamento de uso pela modalidade SaaS (“doravante denominada “**SaaS**”), a Requestia concede ao Contratante licenças temporárias, revogáveis, não-exclusivas e intransferíveis para acesso e uso remoto de programas de computador mantidos e instalados nos servidores da Requestia e/ou de seus fornecedores.
 - (b) No licenciamento de uso pela modalidade On Premises (doravante denominada “**On Premises**”), a Requestia concede ao Contratante licenças, não-exclusivas e intransferíveis para instalação nos servidores da Contratante ou de seus fornecedores. Nesta modalidade, as licenças podem ser Perpétuas ou Temporárias.
 - (c) Neste Contrato, referência à “**Licença**” compreenderá alternativamente, a modalidade de licenciamento On Premises ou a modalidade SaaS, conforme estabelecido no Pedido.
- III.2. **Números de Licenças.** O número de licenças e demais condições de uso estão objetivamente descritos no Pedido.
- III.2.1 A utilização além das condições e do número de licenças será considerada utilização indevida de Propriedade Intelectual da Requestia e estará sujeita às penalidades estabelecidas nas Cláusulas próprias do presente Contrato.
- III.3. **Licenças Adicionais.** O Contratante poderá adquirir junto à Requestia, a qualquer momento, licenças adicionais, mediante condições e remuneração específicas estabelecidas nos respectivos Pedidos.
- III.4. O Software, ou qualquer Propriedade Intelectual da Requestia, **não é vendido ao Contratante, o qual estará adquirindo apenas uma licença de direito de uso, não-exclusivo e intransferível do Software, cuja titularidade permanece única e exclusiva da Requestia, portanto, deve o Software ser utilizado com observância estrita das condições pactuadas.**
- III.5. **Código Fonte.** Em nenhuma circunstância o Contratante terá acesso ao Código Fonte do Software.
- III.6. **Módulos Gratuitos.** A Requestia poderá disponibilizar ao Contratante o acesso e uso de certos módulos e funcionalidades sem a cobrança de qualquer taxa de licenciamento. Os Módulos Gratuitos serão previamente indicados pela Requestia como tais e o seu uso será facultativo pelo Contratante. Esses módulos são oferecidos apenas como recursos adicionais para mera conveniência do Contratante. **Importante:** A utilização pelo Contratante dos Módulos Gratuitos será por conta e risco do Contratante e livre de custo. Não obstante, a utilização de tais módulos será integralmente regida pelas disposições deste Contrato.

IV. TREINAMENTO E INSTALAÇÃO.

- IV.1. **Serviços de Instalação e Treinamento Básico.** No Preço dos serviços de instalação e treinamento (a “**Taxa de Instalação e Treinamento**”), está incluso:
- IV.1.1 Remuneração pelo serviço de instalação, que compreende a instalação inicial do Software de acordo com a licença contratada.
 - IV.1.2 Utilização de um número limitado de horas técnicas de treinamento, conforme constante no Pedido específico. Havendo despesas referentes a transporte, hospedagem e alimentação dos profissionais da Requestia, elas serão pagas e ou reembolsadas pelo Contratante, conforme acordo entre as Partes.
- IV.2. **Instalação.** No modelo de licenciamento **On Premises**, dentro do período previamente acordado entre as Partes, o Contratante deverá franquear acesso remoto às máquinas nas quais o **Software** será instalado. Caso a Requestia determine ser necessária a presença física dos seus profissionais para instalação, o Contratante deverá permitir-lhes o acesso às suas dependências e arcará com as despesas tais como transporte, hospedagem e alimentação.

IV.3. Treinamento Básico. Os funcionários do Contratante, devidamente capacitados nas habilidades necessárias para as operações básicas do Software, deverão receber o Treinamento Básico em data e horário previamente acordado entre as Partes, o qual poderá ser, a critério da Requestia, remoto ou presencial.

IV.4. Treinamentos Avançados. O Contratante poderá adquirir treinamentos avançados, caso haja necessidade, mediante Pedido específico a um custo adicional a ser divulgado pela Requestia no momento oportuno.

IV.4.1 Todos os treinamentos, inclusive o Treinamento Básico, deverão ser realizados pelo Contratante de acordo com o disposto pela Requestia, seja online, presencial, conforme disposto no Pedido específico.

V. ATUALIZAÇÃO E SUPORTE

V.1. Atualizações do Software. Desde que rigorosamente em dia com todas as suas obrigações contratuais, inclusive, sem limitação, (i) pagar em dia as Licenças; (ii) realizar com sucesso, todas as etapas do treinamento e implantação; (iii) e, no caso de licenciamento On-Premises, contratar e pagar em dia o Serviço de Atualização e Manutenção referenciado na cláusula II.1.2, o Contratante fará jus a:

V.1.1 Novas versões, melhorias, aperfeiçoamentos técnicos ou acréscimos de novos recursos e funcionalidades disponibilizados pela Requestia. Para as licenças On Premises, a instalação das atualizações será responsabilidade da Contratante, ou objeto de um Pedido de serviços específico. Para as licenças SaaS, a atualização será aplicada pela Requestia em horário informado com 15 dias de antecedência

V.1.2 Acesso ilimitado as bases de conhecimento sobre os Softwares, seus Wiki e Comunidades, através do Portal de Serviços acessível através do endereço <https://servicedesk.requestia.com>

V.1.3 Atendimento via internet através de canais eletrônicos como o Chat e o Portal de Serviços acessível através do endereço <https://servicedesk.requestia.com>

V.2. Suporte Presencial. A Requestia, dentro das possibilidades de agenda das partes envolvidas, poderá prestar serviços de suporte presencial, mediante Pedido específico do Contratante, com custo adicional de hora técnica, além das despesas de transporte e hospedagem.

V.3. Atualizações. Atualizações e alterações no Software serão definidas unicamente a critério da Requestia, não cabendo ao Contratante qualquer questionamento em relação às alterações da nova versão em relação à versão anterior.

V.3.1 No caso de sugestão dada pelo Contratante para a modificação do Software, nenhum direito lhe caberá se a referida sugestão vier a ser aproveitada pela Requestia – quem permanecerá com os seus direitos autorais exclusivos sobre qualquer modificação existente, independentemente da participação do Contratante, a que título for, no processo de atualização do Software.

V.3.2 A Requestia estará isenta de responsabilidade de *downgrade* de versão, ou seja, após a implantação de uma nova versão do Software, não será possível retornar para versões anteriores, por perda de compatibilidade. É de responsabilidade do Contratante a realização de um backup do banco de dados e de arquivos antes da inserção de uma nova versão em produção. O Contratante se declara ciente de que os dados inseridos em uma versão posterior não poderão ser aproveitados caso uma versão mais antiga volte para a produção.

V.4. Atualizações de Terceiros. As atualizações de softwares de terceiros podem alterar o comportamento e a funcionalidade do Software e assim podem afetar negativamente o Software licenciado pelo Contratante. A Requestia não pode prever ou se responsabilizar por interrupções no Software ou alterações de funcionalidade ou desempenho ocorridos em razão da implementação de software patches ou atualizações. Caso tais interrupções ou alterações venham a ocorrer, a Requestia utilizará esforços comercialmente razoáveis para remediar a situação assim que for possível e depois de ter sido notificada do problema pelo Contratante, tudo em conformidade com as demais disposições do presente Contrato.

- V.5. **Ambientes de Homologação.** O Contratante terá direito a um número restrito de licenças adicionais para até dois ambientes de homologação, desde que rigorosamente em dia com todas as suas obrigações contratuais. Nas modalidades **SaaS**, o acesso aos ambientes deverá ser solicitado à Requestia através do seu portal de Serviços acessível através do endereço <https://servicedesk.requestia.com>.

VI. PREÇOS, PAGAMENTOS, REVISÃO E CORREÇÃO

- VI.1. **Preços.** Por “**Preços**” entende-se o valor ajustado para ser pago pelo Contratante à Requestia como remuneração: (i) pelas **Licenças** (doravante denominado “**Preço das Licenças**”) e/ou (ii) pelos Serviços (doravante denominado “**Preço dos Serviços**”). A modalidade de Licença (ou seja, SaaS ou On Premises), o tipo do Serviço, seus respectivos Preços e periodicidade de pagamento (ou seja, mensal, anual, *inter alia*) estão ajustados no Pedido.
- VI.1.1 Nos Preços estão incluídos os tributos federais, estaduais e municipais em vigor. Caso haja qualquer modificação nas alíquotas ou base de cálculo destes tributos, ou ainda, a instituição de novos tributos, a Requestia poderá ajustar os Preços, a qualquer momento, porém mediante comunicação prévia, de forma a manter o equilíbrio econômico e financeiro da presente relação Contratual.
- VI.1.2 Despesas de transporte, hospedagem e alimentação, NÃO estão incluídas nos Preços e, conforme acordo prévio entre as partes, serão (i) custeadas diretamente pelo Contratante ou (ii) reembolsadas à Requestia, mediante apresentação de comprovantes de despesa.
- VI.1.3 O Preço de Licença e o Preço dos Serviços serão automaticamente reajustados a cada **12 (doze) meses**, contados a partir do mês da data de assinatura do respectivo Pedido, pela variação anual do **IPCA**, divulgado pelo IBGE, em uma base *pro rata die*; ou por qualquer outro índice que o venha substituir no momento relevante.
- VI.2. **Faturamento do Preço de Licença.** O Preço de Licença será devido em base especificada no Pedido, **mediante simples disponibilização do Software ao Contratante, conforme condições e parâmetros estabelecidos no Pedido.**
- VI.2.1 O Preço de Licença será integralmente devido à Requestia ainda que a utilização do Software seja total ou parcialmente prejudicada por motivo não imputável diretamente à Requestia, inclusive, sem limitação, pela inobservância, pelo Contratante, das Obrigações do Contratante (dispostas na **Cláusula VII**);
- VI.3. **Faturamento do Preço dos Serviços.** O Preço dos Serviços será faturado de acordo com, e na periodicidade pactuada no Pedido. A Requestia emitirá o documento fiscal competente observando as determinações legais, e o enviará ao Contratante dentro do prazo indicado no Pedido.
- VI.4. **Liquidação das parcelas do Preço.** Os valores faturados serão liquidados, nas datas de vencimento indicadas nos documentos de cobrança, (i) por depósito em conta corrente, (ii) boleto bancário ou (iii) outro meio de cobrança estabelecido entre as partes.
- VI.5. **Prazos de Pagamentos.** Os pagamentos deverão ser feitos a Requestia com prazo máximo de 28 (vinte e oito) dias corridos da data de apresentação dos documentos de cobrança.
- VI.6. **Mora.** Havendo atraso no pagamento de quaisquer parcelas do Preço pelo Contratante a Requestia terá direito de incluir, a qualquer momento a partir da data da caracterização da mora, no valor inadimplente, as seguintes penalidades não compensatórias, cumulativamente:
- VI.6.1 Multa Contratual na razão de **02% (dois por cento)** sobre o valor inadimplente correspondente a (i) cada Preço de Licença e (ii) o Preço dos Serviços;
- VI.6.2 Juros de Mora na razão de **02% (dois por cento)** ao mês sobre o valor inadimplente, calculados *pro rata die* desde a data de constituição da mora até a data do seu efetivo e integral pagamento; e
- VI.6.3 Correção monetária do valor principal acrescido dos juros, com base na variação do **IPCA**, divulgado pelo IBGE, calculada *pro rata die* desde a data de constituição da mora até a data do seu efetivo e integral pagamento; ou por qualquer outro índice que o venha substituir no momento relevante.

VI.7. Suspensão de serviços de suporte e atualização. Suspensão da licença. Importante: Mediante atraso no pagamento de qualquer importância devida pelo Contratante à Requestia, ou a qualquer outra empresa do mesmo grupo econômico da Requestia, superior **aos prazos estabelecidos nos itens abaixo**, além das demais penalidades aplicáveis segundo este Contrato, o Contratante estará sujeito às seguintes penalizações, até que as pendências financeiras junto a qualquer uma das empresas aqui referidas sejam integralmente regularizadas:

(a) **Atraso superior a 15 (quinze) dias corridos:** os serviços de suporte e atualização do Software objeto da contratação serão automaticamente suspensos;

(b) **Atraso superior a 30 (trinta) dias corridos:** o licenciamento, acesso e a utilização do Software objeto da contratação serão automaticamente suspensos;

(c) **Atraso superior a 90 (noventa) dias corridos:** os dados inseridos pelo Contratante poderão ser excluídos dos servidores da Requestia ou de seus fornecedores sem prévio aviso;

VI.7.1 Importante: a suspensão automática (i) não desobriga o Contratante do cumprimento das demais obrigações contratuais que lhe competem e (ii) não afasta a incidência das penalidades contratuais previstas neste Contrato.

VII. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

VII.1. Ao utilizar o Software ou um serviço da Requestia, o Contratante deverá cumprir as seguintes obrigações:

VII.1.1 Disponibilizar, atualizar e manter em perfeito estado de funcionamento a Infraestrutura Básica de TI. Ou seja, cabe ao Contratante, sem limitação: (i) a contratação de provedor de acesso à rede mundial de computadores e os equipamentos e softwares necessários para tal acesso, (ii) aquisição de hardware compatível e (iii) licenciamento, instalação e configuração de todos os softwares de terceiros necessários para o bom funcionamento do Software licenciado, tais como, sem limitação, sistema operacional de servidores e estações, sistemas gerenciadores de bancos de dados, aplicativos editores de texto e planilhas, sistemas de proteção contra ataques cibernéticos; **TUDO CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS FORNECIDAS PELA REQUESTIA NO MOMENTO RELEVANTE.**

VII.1.2 Disponibilizar os recursos humanos e técnicos necessários, de sua parte, à instalação, implantação e operação do Software. Cooperar e utilizar os melhores esforços para o sucesso de todos os procedimentos de instalação, implantação e operação do Software, dentro do horário comercial e nas datas previamente ajustadas.

VII.1.3 Utilizar seus melhores esforços para que os recursos humanos empregados na utilização do Software estejam devidamente treinados e capacitados nos ambientes necessários, de forma a serem considerados aptos pela Requestia a utilizarem o Software.

VII.1.4 Instalar todas as atualizações do Software conforme orientações da Requestia.

VII.1.5 Informar à Requestia, com antecedência necessária para análise de viabilidade prévia: (i) a aquisição, licenciamento e/ou instalação de softwares de terceiros; e (ii) a realização de integrações que faz acesso à base dados do Software. Estabelecido que, caso tais ações sejam realizadas sem autorização prévia, expressa e específica da Requestia e venham sob qualquer hipótese afetar negativamente o Software, a Contratante deverá arcar com todos os custos relacionados ao seu restabelecimento.

VII.1.6 Manter uma cópia *backup* do seu banco de dados, a fim de se proteger contra eventuais danos causados por perdas de dados ou informações. A Requestia não se responsabilizará por quaisquer perdas de dados ou informações.

VII.1.7 Manter sempre atualizado seu cadastro junto à Requestia, informando quaisquer alterações de endereço, telefone, etc.

VII.1.8 Ler com atenção e aderir, integralmente e sem ressalvas a este Contrato, assim como as disposições do Pedido e ainda das demais obrigações assumidas perante a Requestia.

VII.1.9 Fazer com que seus clientes ou terceiros sob sua responsabilidade que utilizem o Software ou qualquer outro serviço adicional leiam com atenção e adiram, sem ressalvas, a este Contrato aos Pedidos executados pelo Contratante.

VIII. CUSTOMIZAÇÃO DO SOFTWARE E MANIPULAÇÃO DE BANCO DE DADOS

- VIII.1. Customização do Software.** O Software, devido ao seu elevado grau de parametrização e possibilidade de customização, mediante desenvolvimento específico, para melhor atender as especificidades do negócio do Contratante, é caracterizado, para fins fiscais, como programa de computador customizável. Caso o Contratante deseje adquirir serviços de desenvolvimento específico para customizar o Software às suas necessidades particulares, tais Serviços serão prestados pela Requestia de acordo com o previsto na proposta comercial e Pedido específicos, documentos os quais conterão as limitações de escopo, preços e demais particularidades da contratação, aplicando-se também às customizações as demais disposições do presente Contrato, especialmente aquelas sobre Propriedade Intelectual e Limitação de Responsabilidade.
- VIII.1.1** A existência de sugestões de desenvolvimento e/ou pedido de customização pendente ou em execução não ensejará a suspensão ou interrupção do pagamento da Licença.
- VIII.2. Manipulação do Banco de Dados do Contratante. Importante:** A entrada de quaisquer dados no sistema é de inteira e exclusiva responsabilidade do Contratante.
- VIII.2.1** Serviços de gestão e manipulação do banco de dados do Contratante serão prestados pela Requestia de acordo com o previsto na proposta comercial e Pedido específicos, documentos os quais conterão as limitações de escopo, preços e demais particularidades da contratação.
- VIII.2.2** A Requestia manterá armazenados em base de dados em servidores na nuvem, sejam próprios ou contratados junto a terceiros, os dados e informações transacionados pelo Software considerando o período máximo dos últimos 5 (cinco) anos ou aquele estabelecido no Pedido. O Contratante poderá solicitar uma cópia dos seus dados a qualquer instante, mediante solicitação no Portal de Serviços da Requestia acessível através do endereço <https://servicedesk.requestia.com>.

IX. PROPRIEDADE INTELECTUAL

- IX.1. Propriedade Intelectual** Cada uma das partes garante que não infringe qualquer marca, patente, direito autoral, segredo comercial ou quaisquer outros direitos de propriedade intelectual da outra parte, nem de terceiros (doravante denominados "**Propriedades Intelectuais**"). Cada parte manterá a outra a par e a salvo e excluirá sua responsabilidade, seja de ordem solidária ou subsidiária, sobre perda ou prejuízo diretamente oriundo ou conexo a qualquer contestação relativa a tais direitos, estando obrigada, inclusive, à denúncia à lide nos termos do artigo 125, inciso II, do Código de Processo Civil Brasileiro, devendo arcar com eventuais indenizações, despesas judiciais, extrajudiciais, custas e honorários advocatícios.
- IX.2. Propriedade Intelectual da Requestia.** Propriedade Intelectual da Requestia é a soma dos direitos relativos (i) ao Software e suas derivações, incluindo os direitos autorais e os relativos à livre disposição, titularidade e exploração comercial do Software e suas derivações e (ii) aos Serviços Adicionais, incluindo *know-how*, métodos de treinamento, materiais didáticos, manuais, cartilhas promocionais, *inter alia*, produzidos pela Requestia e disponibilizados, sob qualquer pretexto, ao Contratante. Como decorrência direta de sua Propriedade Intelectual, a Requestia, mediante aviso prévio de 60 (sessenta) dias, poderá cancelar qualquer funcionalidade ou módulo do Software, seja temporária ou permanentemente, caso os julgue tecnicamente obsoletos ou entenda pela inconveniência de sua oferta ao Mercado, seja por que motivo for e ao seu livre critério.
- IX.2.1 Estabelecido que,** nos casos desta cláusula, a Requestia poderá rescindir o presente Contrato unilateralmente e sem multa.
- IX.3. Titularidade.** Contratante reconhece expressamente que o Software, objeto desse Contrato, também a Propriedade Intelectual da Requestia, assim como os logotipos, marcas, insígnias, símbolos, sinais distintivos, manuais, documentação técnica à ele associada e quaisquer outros materiais correlatos ao Software, constituem, conforme o caso, direitos autorais, segredos comerciais, e/ou direitos de propriedade da Requestia (ou seus licenciadores, conforme o caso) sendo tais direitos protegidos pela legislação nacional e internacional aplicável à propriedade intelectual e aos direitos autorais, especialmente pelo que contém as Leis números 9.609 e 9.610, de 19.22.98. Exceto no que concerne ao licenciamento de uso aqui ajustado, nada neste Contrato poderá ser considerado ou interpretado como cessão, sob qualquer hipótese, da Propriedade Intelectual da

Requestia ao Contratante ou a quaisquer outras pessoas físicas ou jurídicas, nem mesmo quando houver a customização de quaisquer componentes ou módulos do Software, nem ainda quando houver o desenvolvimento de novos recursos, funções, características técnicas ou módulos do Software sob encomenda do Contratante.

IX.4. Vedações Expressas. É expressamente vedado ao Contratante:

- IX.4.1** Ceder, vender, doar, permitir o uso, sublicenciar, incluir em transações ou vendas, traduzir, emprestar, dar em aluguel, locação, arrendamento, comodato ou em garantia, permitir a penhora, alienar ou de qualquer forma ou sob quaisquer títulos transferir, total ou parcialmente, sob quaisquer modalidades, gratuita ou onerosamente, provisória ou permanente, seja fisicamente, remotamente, online ou de outra forma, o Software, bem como seus manuais, documentação técnica associada ou quaisquer informações a ele relativas, sem autorização da Requestia;
- IX.4.2** Copiar funcionalidades e/ou navegabilidade de qualquer dos componentes e interfaces gráficas do Software, ampliá-lo ou alterá-lo de qualquer forma, sem a expressa anuência da Requestia, ficando determinado que qualquer alteração, modificação, customização ou novo desenvolvimento que possa ser feita no Software para atender, a qualquer tempo, ao interesse do Contratante, somente poderá ser realizada pela Requestia diretamente;
- IX.4.3** Usar o Software para emprego diferente daquele para qual foi licenciado; dar acesso ou sublocar a utilização do Software à terceiros; realizar o processamento de dados de qualquer pessoa jurídica distinta do Contratante, ou o compartilhamento de tempo comercial (time-sharing), ou ainda a locação das instalações de processamento para terceiros, ou até mesmo prover o Software como em bureau de serviço ou para treinamento de outros que não os funcionários do Contratante;
- IX.4.4** Copiar, reproduzir, adaptar, decompilar, desmontar ou tentar, por qualquer meio, compilar, reverter a engenharia (fazer engenharia reversa) ou revelar a terceiros, as funcionalidades e/ou a navegabilidade de qualquer dos componentes, módulos, sub módulos, documentação, base de dados e interfaces gráficas que compõe o Software, assim como não poderá fazer ampliações, alterações, mesclagem, incorporações em outros programas ou sistemas – próprios ou de terceiros - ou, de outro modo, tentar extrair o código fonte do Software da Requestia ou usá-los como parâmetro, apoio, comparação, indicação, roteiro ou demonstrativo para o desenvolvimento de outros programas de computador similares, seja através de esforço próprio ou por meio de contratação de terceiros, ou mesmo meramente permitir que terceiros utilizem o Software para realizar qualquer atividade que não seja de prévio conhecimento da Requestia, sendo que caberá exclusivamente à Requestia autorizar qualquer procedimento dessa espécie, o que somente ocorrerá se a Requestia houver recebido pedido de autorização por escrito da atividade com antecedência mínima de 15 (quinze) dias e concordar em conceder autorização. As disposições desta cláusula são extensivas à documentação técnica associada ao Software objeto deste Contrato.
- IX.4.5** Retirar, alterar, ainda que para reduzir o destaque, qualquer mensagem de copyright, direito autoral e ou aviso de propriedade dos direitos sobre o Software; diligenciando para que seja de plena ciência de qualquer usuário do Software que o mesmo pertence a Requestia.
- IX.4.6** Em suma, é vedado o uso, exploração ou a instalação total, parcial ou cópia do Software em qualquer outra condição não contemplada expressamente neste instrumento, ficando o Contratado, em tal caso, sujeitos às penalidades previstas na legislação nacional e internacional de proteção à propriedade intelectual de software e às sanções fixadas neste Contrato, especialmente àquelas previstas nas Cláusulas que tratam da Propriedade Intelectual, infrações essas que podem configurar, inclusive, motivo para rescisão deste instrumento.
- IX.4.7 Penalidades Inerentes às violações da Propriedade Intelectual.** Caso o Contratante venha a utilizar indevidamente a Propriedade Intelectual da Requestia e/ou contribua, de qualquer forma, para que outra pessoa venha a utilizar indevidamente a Propriedade Intelectual da Requestia, estará sujeito a, cumulativamente:
- (a) Multa não compensatória equivalente a **12 (doze)** vezes o valor mensal devido pelo Contratante à Requestia a título de Preço de Licença, vigente no momento da verificação da utilização indevida; multa esta que deverá ser paga pelo Contratante até o **10º (décimo)** dia útil do mês superveniente ao recebimento de intimação por escrito da Requestia constatando o ilícito. Caso o pagamento

desta multa não seja realizado nesse prazo, o valor será acrescido dos juros e correção monetária previstos na Cláusula de Preços, acima; e

- (b) Reparação da responsabilidade civil aplicável nos termos dos artigos 12 a 14, da Lei Federal nº 9.609/98, c/c artigo 103, da Lei Federal nº 9.610/98.

- IX.5. Combate à Violação de Propriedade Intelectual.** A Requestia considera-se uma parceira do Contratante, com objetivo de cooperação mútua, em boa-fé, para sucesso nos negócios. Assim, a Requestia espera que o Contratante coopere, em boa-fé, com a Requestia na fiscalização do bom uso de sua Propriedade Intelectual e no combate à violação dos direitos inerentes à Propriedade Intelectual das partes e de terceiros.

X. USO DAS MARCAS

- X.1. Não licenciamento do uso das marcas.** Nada neste Contrato será entendido ou interpretado como uma licença tácita de uso de quaisquer marcas de titularidade das Partes. O uso por uma das Partes de quaisquer marcas da outra Parte, bem como a respectiva forma de uso e divulgação, seja em material publicitário, promocional, ou qualquer outro meio de veiculação, inclusive por meio da internet, independentemente da finalidade, deverá ser precedido de autorização, por escrito, da Parte detentora da respectiva marca.

XI. LIMITAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

- XI.1. Pressuposto deste Contrato.** O Contratante reconhece e concorda que as limitações estabelecidas por meio dos itens integrantes deste capítulo são partes essenciais deste Contrato, e que na ausência destas disposições, os termos e condições estabelecidos neste Contrato seriam substancialmente diferentes. O Contratante reconhece e concorda que os Preços ajustados foram estabelecidos em consideração aos riscos envolvidos nesta transação, e a avaliação da viabilidade econômica, executada pela Requestia para o lançamento de seus produtos no mercado, leva em consideração as limitações de responsabilidade aqui estabelecidas.
- XI.2. Estado da técnica.** O estado da técnica não permite a elaboração de programas de computador totalmente isentos de vícios, defeitos ou imunes a ataques cibernéticos ou atividades de hackers. Assim sendo, **a Requestia não garante que o Software e/ou os Serviços operarão ininterruptamente em sua capacidade plena anunciada ou estarão totalmente livres de erros e a salvo de perdas, ataques cibernéticos, vírus, atividades de hackers ou qualquer outra intrusão de segurança.** Contudo, havendo problemas críticos que impeçam o bom desempenho do Software e/ou dos Serviços, a Requestia se compromete a utilizar de seus melhores esforços para sanar o quanto antes tais problemas, bem como, aplicará as melhores técnicas e políticas de segurança disponíveis no mercado. O Contratante reconhece que, para tanto, a Requestia (i) poderá suspender uma ou mais funcionalidades do Software, devendo comunicar previamente o Contratante sobre tal suspensão, sempre que possível, e (ii) não será responsabilizada por quaisquer danos, diretos ou indiretos, lucros cessantes, punitivos ou consequenciais que por ventura venham a ser sofridos pelo Contratante ou terceiros devido a ocorrências relacionadas ao estado da técnica conforme definido nesta Cláusula.
- XI.3. Particularidades do Contratante.** O Software, apesar de ser customizável, não foi desenvolvido especificamente para o Contratante ou para atender quaisquer das suas necessidades específicas. Isto posto, a Requestia não garante que o Software irá atender integralmente todas as necessidades e particularidades do negócio do Contratante.
- XI.4. Equipamentos, Serviços ou Software da Requestia.** A Requestia, seus diretores, administradores, empregados, afiliadas, coligadas, prepostos, contratantes ou licenciados não serão responsáveis por quaisquer danos indiretos, punitivos, especiais, consequenciais ou lucros cessantes decorrentes, direta ou indiretamente, do uso do Software, dos Serviços ou dos Equipamentos fornecidos pela Requestia, mesmo que a Requestia tenha sido avisada sobre tal possibilidade.
- XI.5. Equipamentos, Serviços ou Software de Terceiros.** A Requestia seus diretores, administradores, empregados, afiliadas, coligadas, prepostos, contratantes ou licenciados não se responsabilizam por quaisquer danos diretos, indiretos, especiais, punitivos, consequenciais ou lucros cessantes sofridos pelo Contratante ou por terceiros em decorrência, de defeitos ou mau funcionamento de equipamentos, serviços ou softwares de terceiros.

- XI.6. Casos Fortuitos / Força Maior.** Não haverá quaisquer responsabilidades da Requestia decorrentes eventos de força maior e/ou casos fortuitos, tais como, interrupção total ou parcial do fornecimento de energia ou acesso à *internet*, guerras, revoltas, protestos públicos, desabamentos de edifícios, tempestades, ataques cibernéticos, sabotagem, decisões judiciais especificamente impeditivas, leis ou regulamentos expressamente proibitivos, *inter alia*, que levem à má prestação de serviços e/ou paralização ou mau funcionamento do Software.
- XI.7. Isenção de conteúdo.** A Requestia não tem a obrigação de fiscalizar ou, de qualquer forma, acompanhar ou controlar o acesso, conteúdo ou os dados transmitidos ou armazenados pelo Contratante, por conseguinte, a Requestia não tem qualquer responsabilidade sobre quaisquer veiculações, inclusive de caráter ilegal, imoral ou antiético, porventura realizadas pelo Contratante.
- XI.8. Delimitação Máxima.** Na máxima extensão permitida pelas leis aplicáveis, na medida em que quaisquer responsabilidades da Requestia, especialmente as acima elencadas, não forem excluídas ou limitadas por motivo de lei, decisão judicial ou administrativa, a máxima responsabilidade agregada e cumulativa por danos causados ao Contratante ou a terceiros pela Requestia, suas afiliadas e coligadas, seus diretores, administradores, empregados, prepostos, contratantes ou licenciados, ainda que sejam decorrentes de violação de contrato, ato ilícito (incluindo negligência ou imperícia), fraude praticada por terceiros, violação de obrigação legal ou de qualquer outra maneira, não excederá a quantia total efetivamente paga pelo Contratante à Requestia nos últimos 12 (doze) meses, relativamente ao bem ou serviço que tenha ocasionado a responsabilidade apontada.
- XI.8.1 Sujeito às demais disposições deste Capítulo,** a Requestia somente será responsável por danos diretos comprovadamente sofridos pelo Contratante em decorrência de prática de ato ilícito, dolo, má-fé, negligência ou imperícia graves da Requestia, na extensão do escopo dos serviços aqui pactuados, exclusivamente nos casos de violação de obrigação legal ou quaisquer obrigações objetivas previstas nesse Contrato cujo descumprimento não já seja objeto de penalização aqui estipulada.
- XI.9. Exclusão de responsabilidade sobre dados.** Mediante a contratação de Serviços de banco de dados na nuvem, a Requestia envidará esforços razoáveis para proteger a informação inserida pelo Contratante no banco de dados dedicado ao Software, mas o Contratante concorda que o envio de tal informação será por seu próprio risco, e a Requestia neste ato renuncia a toda e qualquer responsabilidade perante o Contratante e/ou o usuário por qualquer perda ou responsabilidade relacionadas de qualquer forma a tal informação.
- XI.10. Responsabilidade sobre questões trabalhistas e previdenciárias.** O presente contrato não cria qualquer vínculo empregatício, societário, associativo, de representação, agenciamento, consórcio, joint-venture ou assemelhados entre as Partes, portanto, as partes se comprometem à:
- (a) Arcar cada qual com suas respectivas obrigações nos termos do ordenamento jurídico em vigor. Cada uma das Partes manterá a outra a salvo de quaisquer demandas trabalhistas, tributárias ou previdenciárias movidas em virtude de falha no adimplemento de obrigações que lhe sejam originariamente atribuíveis;
 - (b) Assumir todos os respectivos ônus e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e/ou tributários decorrentes de sua relação com seus funcionários, parceiros ou contratados, inclusive, mas não se limitando às reclamações, demandas ou ações propostas pelos profissionais alocados nas suas dependências e/ou propostas por quaisquer órgãos públicos ou sindicais, incluindo, mas não se limitando a reivindicações relativas a INSS e FGTS;
 - (c) Apresentar, quando solicitados, comprovantes de quitação de recolhimentos de tributos e contribuições previdenciárias ou as respectivas certidões de inexistência destes débitos emitidas pelos órgãos governamentais competentes (CND's)
 - (d) Observar e arcar com suas respectivas condições, cláusulas e obrigações ajustadas em dissídio coletivo de trabalho.
 - (e) Caso a Contratante seja autuada, citada, ou condenada em razão do não cumprimento, em época própria, de obrigação original e exclusivamente atribuível à Requestia, de natureza fiscal, trabalhista ou previdenciária, a Requestia providenciará a exclusão da Contratante do polo passivo da autuação ou ação

judicial, bem como restituirá à Contratante valores que tenham sido efetivamente dispendidos por ela a título de custas judiciais, honorários advocatícios e periciais praticados pelo mercado, além dos valores efetivamente pagos a título de condenação por decisão judicial irrecorrível.

XII. CONFIDENCIALIDADE

- XII.1. Informações confidenciais.** Cada Parte manterá e garantirá que ela, consultores, agentes, colaboradores e cada um de seus sucessores e cessionários mantenham sob sigilo todos os documentos, material, especificações, dados cadastrais, dados e outras informações, sejam técnicos ou comerciais, fornecidos a ela pela outra Parte ou em seu nome, relacionados ou não aos Serviços, ou obtida por ela durante a vigência deste Contrato (as “**Informações Confidenciais**”), e não publicará ou, de outra forma, não divulgará ou não os usará para outros propósitos que não os de cumprir suas obrigações segundo este Contrato, pelo prazo de **05 (cinco)** anos após o término ou rescisão deste Contrato. O descumprimento dos termos da presente cláusula sujeitará a parte infratora ao ressarcimento das perdas e danos causados à parte inocente.
- XII.2. Divulgação de informações confidenciais.** A Parte receptora das Informações Confidenciais deverá comunicar à Parte transmissora, tão logo o saiba, qualquer solicitação de Informações Confidenciais por quaisquer autoridades públicas competentes ou por meio de qualquer processo judicial, de forma que a Parte transmissora seja capaz de tomar as medidas legais que julgar cabíveis para proteção de sua informação comercial.

XIII. DISPOSIÇÕES ANTICORRUPÇÃO

- XIII.1.** A Contratada declara e garante que ela, suas afiliadas e todos os seus membros do conselho, diretores, executivos e funcionários:
- XIII.1.1** Cumpre e continuará cumprindo, todas as leis aplicáveis com referência as atividades contempladas por este Contrato, inclusive, todas as leis Anticorrupção aplicáveis a este contrato e as partes porem sem isso se limitar, ao Decreto-Lei Nº 2.848/1940, Lei Nº 8.429/1992, Lei Nº 8.666/1993, Lei Nº 9.613/1998, Lei Nº 12.529/2011, Lei Nº 12.846/2013, Lei de Práticas Corruptas no Exterior (FCPA – 15 U.S.C. Seção 78DD-1, e seguintes) e UKBA (United Kingdon Bribery ACT – 2010); A Parte receptora das Informações Confidenciais deverá comunicar à Parte transmissora, tão logo o saiba, qualquer solicitação de Informações Confidenciais por quaisquer autoridades públicas competentes ou por meio de qualquer processo judicial, de forma que a Parte transmissora seja capaz de tomar as medidas legais que julgar cabíveis para proteção de sua informação comercial.
- XIII.1.2** Não fizeram ou construíram que fossem feitos quaisquer pagamentos, empréstimos, ou presentes ou promessas ou ofertas de pagamentos, empréstimos ou presentes de qualquer quantia ou qualquer coisa de valor a funcionário público ou terceira pessoa a ele relacionada, de forma a obter, direta ou indiretamente, vantagem indevida,
- XIII.1.3** Não burlarem qualquer controle interno de contabilidade, não falsificarem qualquer livro ou registro contábil e não possuem qualquer fundo ou ativo que não esteja devidamente registrado nos livros e registros contábeis;
- XIII.1.4** Não estiveram ou estão envolvidos em qualquer processo administrativo ou judicial referente a infração as leis mencionadas acima; e envidarão seus melhores esforços para garantir que qualquer agente subcontratado ou outro representante contratado cumpra com o disposto nesta cláusula.
- XIII.2.** A Contratada declara e garante que nenhuma parte de sua remuneração, de seu reembolso e/ou outros benefícios, é, foi ou será, direta ou indiretamente, concedida, paga, oferecida, prometida ou garantida:
- XIII.2.1** Qualquer funcionário público ou qualquer outra pessoa sabendo que todo ou parte do dinheiro ou benefício será oferecido, dado, prometido ou garantido a um funcionário público;
- XIII.2.2** para fins de (1) influenciar qualquer ato ou decisão do funcionário público em sua capacidade oficial;

(2) Induzir o funcionário público a fazer ou emitir qualquer ato que viole os seus deveres legais; (3) Induzir o funcionário público a fazer uso de sua influência perante órgão ou entidade pública com objetivo de obter qualquer ato ou decisão; ou (4) Influenciar de qualquer forma um funcionário público para assessorar a contratada para obter ou conseguir negócios ou qualquer vantagem ou benefício indevido nos negócios (inclusive, porém sem a isso se limitar, vantagens tributárias ou aduaneiras, ou matérias semelhantes, ou até reuniões para ter acesso a funcionários públicos ou tomadores de decisão que não estariam disponíveis de outra forma).

Para fins deste Contrato, o termo “Funcionário Público” consiste em qualquer agente público, servidor ou não, da administração direta, indireta ou fundacional de qualquer dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios, de Território, de Empresa Incorporada ao patrimônio público ou de entidade para cuja criação ou custeio orçário haja concorrido ou concorra com mais de cinquenta por cento do Patrimônio ou da Receita Anual; bem como qualquer dirigente de partido político, seus empregados ou outras pessoas que atuem para ou em nome de um partido político ou candidato a cargo público.

XIV. COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

XIV.1. Notificações. Todas as notificações relacionadas ao contrato firmado entre as Partes devem ser feitas por escrito e enviadas à outra Parte, nos endereços especificados abaixo, (i) com via física por meio cartorial, correspondência registrada com recibo de entrega ou entrega pessoal – conforme eleição da parte notificante – e (ii) com cópia via e-mail.

XIV.1.1 À Requestia:

Requestia Software Ltda.
Avenida José Rocha Bonfim, 214,
CEP: 13.080-650 Campinas / SP
At.: Marcio Vinholes Ferreira
Tel: (19) 3262 0262
E-mail: marcio@requestia.com

XIV.1.2 Ao Contratante: nos endereços físicos e eletrônicos declarados no cadastro junto à Requestia.

XV. RESCISÃO

XV.1. Rescisão Unilateral. O presente Contrato poderá ser extinto a qualquer momento, por qualquer das Partes, mediante comunicação prévia, com antecedência mínima de (i) 30 (trinta) dias, quando pelo Contratante; e (ii) 60 (sessenta) dias, quando pela Requestia.

XV.1.1 Será devido, durante o prazo estabelecido no *caput* desta cláusula, o cumprimento normal das obrigações assumidas pelas partes. O não cumprimento deste prazo por qualquer das partes, sujeitará a parte inadimplente ao pagamento de indenização correspondente ao período contido nesta cláusula.

XV.1.2 **Importante.** Salvo nos casos de licenciamento na modalidade SaaS e na modalidade On Premises, as obrigações constituídas neste Contrato, inclusive, sem limitação, o pagamento do Preço de Licença, somente serão extintas com a efetiva e comprovada desinstalação do Software pela Requestia. A Requestia providenciará a exportação dos dados para um arquivo no padrão texto CSV, mediante solicitação prévia do Contratante.

XV.2. O presente também poderá ser considerado rescindido, independentemente de notificação, por qualquer uma das partes:

- (a) No caso de falência, recuperação judicial ou dissolução da outra parte;
- (b) Caso uma das partes descumprir substancialmente qualquer obrigação aqui constituída, mantendo-se inadimplente após 15 (quinze) dias corridos do recebimento de notificação por escrito.
- (c) Obrigam-se as partes a realizar qualquer saldo devedor, se existente, no momento da extinção.

XV.3. Restituição de Anuidades. Caso o Contratante opte por realizar o pagamento anual de quaisquer Licenças, e este Contrato venha a ser rescindido antes do decurso dos 12 meses contratados, o Contratante fará jus à

restituição proporcional ao período restante, descontados os investimentos relativos à infraestrutura efetuados pela Requestia referente ao correspondente período.

XVI. DISPOSIÇÕES GERAIS

- XVI.1. Alteração deste Contrato.** A intenção da Requestia é não alterar o presente Contrato, buscando oferecer a maior garantia jurídica possível ao Contratante. Contudo, devido à dinâmica do ambiente de negócios, bem como diante da possibilidade real de alteração das leis que regem a relação jurídica entre as Partes, a Requestia se reserva ao direito de alterar o presente Contrato. Contudo, a Requestia assegura ao Contratante que todas as alterações serão previamente notificadas ao Contratante com antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos ou então, com igual antecedência, serão disponibilizadas as novas redações do Contrato alteradas na página de internet da Requestia: www.requestia.com. Caso o Contratante não concorde com a alteração proposta pela Requestia, após o período de 30 (trinta) dias corridos contados a partir da data de envio da notificação de alteração contratual ou da disponibilização da nova redação na citada página da internet, ele poderá rescindir o presente Contrato unilateralmente e sem multa.
- XVI.2. Contrato atual.** Este contrato contém o único acordo, atual e completo, entre as Partes, com relação ao seu objeto, cancelando e substituindo qualquer contrato ou acordo anterior sobre o mesmo objeto.
- XVI.3. Tolerância. Renúncia.** A tolerância por qualquer das Partes em exercer qualquer de seus direitos sob o presente não deverá ser considerada renúncia ou novação, e não afetará o subsequente exercício de tal direito. Qualquer renúncia produzirá efeitos somente se for especificamente outorgada por escrito.
- XVI.4. Independência das disposições.** Na hipótese em que quaisquer termos ou disposições do presente contrato venham a ser declarados nulos ou não aplicáveis, tal nulidade ou inexistência não afetará o restante do contrato, que permanecerá em pleno vigor e eficácia, como se tais disposições jamais lhe houvessem sido incorporadas.
- XVI.5. Força maior.** As Partes não poderão ser responsabilizadas pelo não cumprimento de qualquer obrigação deste contrato, em razão de caso fortuito ou força maior, decisões judiciais especificamente impeditivas, leis ou regulamentos expressamente proibitivos. Em tais hipóteses, o não cumprimento das obrigações aqui assumidas não será considerado inadimplemento obrigacional, não constituindo, portanto, motivo para a rescisão do presente instrumento, na medida em que o evento impeditivo seja temporário, consoante disposto no art. 393 do Código Civil.
- XVI.6. Sobrevivência das cláusulas.** As cláusulas deste Contrato e de seus Anexos que por sua natureza tenham caráter permanente e contínuo, especialmente as relativas aos direitos autorais, de propriedade intelectual, confidencialidade e responsabilidade, subsistirão à sua rescisão ou término, independente da razão de encerramento deste Contrato.
- XVI.7. Foro.** O foro da Comarca de Campinas/SP será o único competente para dirimir quaisquer discussões, conflitos ou situações afins oriundas do presente Contrato, renunciando o Contratante a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

O presente Contrato regula as relações entre a Requestia e seus clientes, sempre em conjunto com o Pedido específico, e entra em vigor na data de execução do presente Contrato.

Campinas, 1º de Janeiro de 2017

Este documento foi registrado sob número **1.201.826** no 1º Registro de Títulos e Documentos de Campinas.